

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Recife, 15 de Agosto de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

PREGOEIRO	SIAPE
Marcos Aurélio Carvalho Paraíso	1783826
Marcus Aureno Carvamo I araiso	1703020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÄO ELETRÔNICO N°155/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais elétricos (disjuntor termomagnético monopolar e tripolar; interruptor diferencial residual bipolar e tetrapolar), conforme especificações e quantitativos detalhados no ANEXO I, para atendimento das necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.006993/2017-00.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h**, horário de Brasília, **de 29 de Agosto de 2017**, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas Portarias nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016 e nº 1.946, de 10 de maio de 2017, do Magnífico Reitor, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 12.349, de 15/12/2010, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23/05/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 1 de 19/01/2010,; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais elétricos (disjuntor termomagnético monopolar e tripolar; interruptor diferencial residual bipolar e tetrapolar), para atendimento das necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;
- **1.1.1.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Edital e anexos;
- 1.1.2 O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.
- 1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;
- **1.3.** Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência.

2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;
- **2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade

ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis:

- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **2.3.** Não será admitida a participação de empresa:
- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b**) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art.* 7° da Lei 10.520/2002 e no *art.* 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art.* 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art.* 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) que não tenha sede no País;
 - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;
- **2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2°*, "in fine", da Lei 8.666/93);
 - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio *http://www.comprasgovernamentais.gov.br/* link: credenciamento (*art.* 3°, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (*art. 3º*, § 2º, *do Decreto nº 5.450/2005*);
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º*, § 6º, *do Decreto nº* 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4.

- **4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
 - a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;
- **b**) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;
- **4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- **4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art.* 22, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art.* 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

- **6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.11.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 Plenário).
- **6.11.1.** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (<u>recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**).</u>
- 6.11.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **6.11.3.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078. (*Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário*);
- **6.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.12.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- **6.13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.14.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:
 - a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
 - b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
- **7.1.1.** Quando solicitado, a licitante deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.1**, o material ilustrativo prospecto (e/ou Catálogo(s) e/ou manual(ais) e/ou folheto(s)) com informações claras e detalhadas, em língua portuguesa do Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas, instalação e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, edital e anexos.
- 7.1.1.1 Serão aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet.
- **7.1.1.2** No caso de cópias, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

- **7.1.1.3** No caso de catálogo não individual, deve ser identificado neste, o item ofertado, de forma a ser possível identificá-lo objetivamente.
- **7.1.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2** (**dois**) **dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;
- **7.1.3.** O pregoeiro poderá ainda solicitar, através do sistema Comprasnet, o envio de documentação de habilitação complementar, por fax, pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br ou outros meios de transmissão eletrônicos, que deverá(ão) ser encaminhado(s) no prazo de até **1 (um) dia útil** da solicitação;
- **7.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- **7.1.5.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- **7.1.6.** A **Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura** (Fone: 2126-8699 e E-mail: dmc.pcu@ufpe.br), emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;
- **7.1.6.1.** Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.1** (art. 25, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.1.7.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.
- **7.1.8.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.6**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **7.1.9.** A proposta de preço deverá conter a especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;
- **7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- **7.2.1**. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- **a.2**) Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **c.2**) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **c.5**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **d.1**) Atestado capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- **d.1.1**) Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período **de 12 (doze)** meses.
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1" e "c" do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras "b.2" e "d" acima, necessariamente;
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;
- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras "b" e "c.3" do subitem 7.3*);
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem** *7.3 "b.2"*;
- **7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art.* 25, § 4°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;
- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;
- **7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3.**

- **7.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, o mesmo disporá de **05** (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);
- **7.11.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);
- **7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21*, §3°, do Decreto n° 5.450/2005);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- **8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4°, § 4° do Decreto 8.538/2015);
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art.* 26, § 1°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- **9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;
- **9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);
- 9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- **9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3°, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

- 9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:
- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
 - b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo **de 05** (**cinco**) **dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- **10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;
- **10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, Parágrafo único, do Decreto nº* 7.892/2013);
- **10.3**. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos **do subitem 7.3** (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;
- **10.4**. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº* 7.892 de 23/01/2013);
- **10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);
- **10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22*, § 6°, do Decreto nº 7.892/2013);
- **10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art.* 5°, *inciso XI*, *do Decreto* 7.892/2013).
- **10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-0051/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **24/04/2017**.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregue na quantidade requerida na nota de empenho, no almoxarifado da superintendência de infraestrutura – SINFRA, no Campus I da UFPE, localizado na AV. PROF. MORAES REGO n° 1235, Cidade Universitária, CEP: 50670-901, Recife-PE. Telefone de contato: (81) 2126-8645. Email: annie.dantas@ufpe.br.

- **13.2.** As entregas deverão ser realizadas nos horários **de 8h às 12h e das 14h às 17h** e comunicadas à unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 horas**.
- **13.3.** O Prazo máximo para entrega dos itens será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **13.4.** No ato da entrega dos itens o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da nota de empenho relacionado com a nota fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento.
- **13.5.** As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **13.5.1** Para o recebimento DEFINITIVO, conforme alínea "b" do referido artigo, será expedido recibo em até **10** (**dez**) **dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório.
- **13.5.2** Na hipótese do **subitem 13.5.1** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 40 do mesmo artigo:
 - § 40 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **13.6.** Os itens fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo as informações do fabricante, observado no que couber, a legislação técnica vigente para cada material.
- **13.7.** O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.
- **13.8.** O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448.
- **13.9.** O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- **13.10.** Perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os materiais especificados neste Edital estão caracterizados para serem entregues em caixas que os contenha em seu quantitativo solicitado. Tal atributo confere a aquisição de materiais que economizam embalagens e espaço no almoxarifado.
- **13.11.** A comprovação do disposto nos subitens **13.8 e 13.9** deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto. Caso necessário, será realizada análise conjunta entre a SINFRA/DMC e a SINFRA/DGA.
- **13.12.** Os disjuntores especificados neste Edital devem cumprir os requisitos previstos no Sistema de Avaliação de Conformidade do INMETRO, corroborando a necessidade de aquisição destes itens com desempenho e segurança dentro dos padrões normativos vigentes previstos na Portaria n.º 348 de 13 de setembro de 2012, conforme Norma NBR exigida na sua especificação. A comprovação será feita, no momento da entrega,

mediante a verificação do selo usualmente constante nos itens aprovados por este instituto e/ou na relação de produtos certificados, dispostos no sítio oficial www.inmetro.gov.br.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;
- **14.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem 14.1 acima**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;
- **15.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto7.892/2013*);
- **15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma estabelecida no subitem 15.4;
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na entrega: 0.2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (**um por cento**) ao mês;
- **15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **15.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber;
- **15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29*, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;
- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- 16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);
- **16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18*, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações** > **manuais** > **pregão** > **pregão eletrônico fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º*, *Parágrafo Único, do Decreto nº* 5.450/2005);
- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;
- **16.11.** Disponibilização do Edital: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);
- **16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** Especificações e Quantitativos; **Anexo II** Modelo da Proposta; **Anexo III** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 15 de Agosto de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM². CORRENTE NOMINAL 16A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unid	100
2	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 20A. Atender às normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	100
3	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 25A. Atender às normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	100
4	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 32A. Atender às normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	50
5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM². CORRENTE NOMINAL 40A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unid	50
6	Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 5kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 25A. Atender às normas NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE		
	de interrupção mínima 5kA em 220V, curva de disparo C,		
	SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM².		
7	CORRENTE NOMINAL 32A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		30
,	NBR IEC 60898 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS		50
	SUBSTITUAM.	Unid	
	GARANTIA MÍNIMA		
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C,		
	SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² .		
	CORRENTE NOMINAL 40A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		
8	NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as		50
	SUBSTITUAM.	Unid	
	GARANTIA MÍNIMA		
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE		
	DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C,		
	SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² .		
9	CORRENTE NOMINAL 50A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		30
	NBR IEC 60898 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS	Heid	
	SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA	Unid	
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE		
	DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C,		
	SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM².		
10	CORRENTE NOMINAL 63A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		50
	NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as		50
	SUBSTITUAM.	Unid	
	GARANTIA MÍNIMA		
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE		
	DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM².		
	CORRENTE NOMINAL 70A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		
11	NBR IEC 60898 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS		30
	SUBSTITUAM.	Unid	
	GARANTIA MÍNIMA		
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE		
	DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C,		
	SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² .		
12	CORRENTE NOMINAL 100A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2,		30
	NBR IEC 60898 e todas a estas correlacionadas ou que as substituam.	Unid	
	SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA	Oilid	
	12 MESES.		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR,		
	CAPACIDADE NOMINAL DE CONDUÇÃO DE 400A, CAPACIDADE DE		
	INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA MÍNIMA DE 18KA EM 380V. ATENDER ÀS		
13	NORMAS NBR IEC 60947-2, UL 489 E TODAS A ESTAS		30
	CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	Unid	
	GARANTIA MÍNIMA		
	12 MESES.		
	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR, SENSIBILIDADE DE		
1,	30MA, CORRENTE NOMINAL 25A. ATENDER À NORMA NBR NM 61008		10
14	E TODAS A ESTA CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	Heid	10
	GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unid	ļ
	1 4 IVILOED.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
15	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE NOMINAL 40A. ATENDER À NORMA NBR NM 61008 E TODAS A ESTA CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA	Unid	10
	12 MESES.		
	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE NOMINAL 63A. ATENDER À NORMA NBR NM 61008		
16	E TODAS A ESTA CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unid	10
17	Interruptor Diferencial Residual, tetrapolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 25A. Atender à norma NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	10
18	Interruptor Diferencial Residual, tetrapolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 40A. Atender à norma NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	10
19	Interruptor Diferencial Residual, tetrapolar, sensibilidade de 30mA, corrente nominal 63A. Atender à norma NBR NM 61008 e todas a esta correlacionadas ou que as substituam. Garantia Mínima 12 meses.	Unid	10

Para os itens de 01 à 19, acima relacionados, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de materiais elétricos (disjuntor termomagnético monopolar e tripolar; interruptor diferencial residual bipolar e tetrapolar), conforme especificações e quantitativos detalhados no **ANEXO I**, para atendimento das necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°: NOME DO BANCO: AGÊNCIA N°: NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE N°: PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local) de de 20	
trocari de de 70	17

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia
educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade
Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas
Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada
UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº,
CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag, FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo
indicado(s) na Pregão Eletrônico nº 155/2017 - Processo nº 23076.006993/2017-00, neste ato representada
pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm
entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de
fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº
8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições
estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: OBJETO - Registro de Preços, visando à aquisição
materiais elétricos (disjuntor termomagnético monopolar e tripolar; interruptor diferencial residual bipolar e
tetrapolar), conforme especificações e quantitativos detalhados no ANEXO I, para atendimento das
necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3° e §4°, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6°, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (art. 5°, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00051/2017, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 24/04/2017. ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER) - Consta do Anexo I desta Ata; PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos ESPECÍFICAS - A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela UFPE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 1) O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; 2) Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no subitem 1 acima, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. REVISÃO **DE PRECOS** – Os precos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): 1) Cumprir as seguintes condições: 1.1) "Para os itens 01 a 19, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; 1.2) Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste Edital, no mínimo, o atendimento ao inciso III: Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 1.3) Cumprir todas as condições contidas no item DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO desta Ata; 2) Apresentar termo de garantia emitido pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses; 3) Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; 4) Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de

Empenho, e de acordo com as exigências deste Edital e da proposta aprovada; 5) Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas deste Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; 6) Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; 7) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; 8) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos. OBRIGAÇÕES DA UFPE - A UFPE obriga-se a: 1) Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 2) Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas neste Edital; 3) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações deste Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame; 4) Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; 5) Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. DO RECEBIMENTO DO **OBJETO DA LICITAÇÃO** -1) Os itens deverão ser entregue na quantidade requerida na nota de empenho, no almoxarifado da superintendência de infraestrutura - SINFRA, no Campus I da UFPE, localizado na AV. PROF. MORAES REGO n° 1235, Cidade Universitária, CEP: 50670-901, Recife-PE. Telefone de contato: (81) 2126-8645. E-mail: annie.dantas@ufpe.br; 2) As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 horas; 3) O Prazo máximo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho; 4) No ato da entrega dos itens o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da nota de empenho relacionado com a nota fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; 5) As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 5.1) Para o recebimento DEFINITIVO, conforme alínea "b" do referido artigo, será expedido recibo em até 10 (dez) dias corridos, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório. 5.2) Na hipótese do subitem 5.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 40 do mesmo artigo: § 40 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos; 6) Os itens fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo as informações do fabricante, observado no que couber, a legislação técnica vigente para cada material; 7) O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo; 8) O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448; 9) O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); 10) Perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os materiais especificados neste Edital estão caracterizados para serem entregues em caixas que os contenha em seu quantitativo solicitado. Tal atributo confere a aquisição de materiais que economizam embalagens e espaço no almoxarifado; 11) A comprovação do disposto nos itens 8 e 9 deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto. Caso necessário, será realizada análise conjunta entre a SINFRA/DMC e a SINFRA/DGA; 12) Os disjuntores

especificados neste Edital devem cumprir os requisitos previstos no Sistema de Avaliação de Conformidade do INMETRO, corroborando a necessidade de aquisição destes itens com desempenho e segurança dentro dos padrões normativos vigentes previstos na Portaria n.º 348 de 13 de setembro de 2012, conforme Norma NBR exigida na sua especificação. A comprovação será feita, no momento da entrega, mediante a verificação do selo usualmente constante nos itens aprovados por este instituto e/ou na relação de produtos certificados, dispostos no sítio oficial www.inmetro .gov.br. GESTÃO DA ATA - 1) A gestão da Ata de Registro de Precos será exercida pela Gerente de Suprimentos da DMC/SINFRA, Annie Dantas Braz, SIAPE nº 1964814, CPF nº: 054.681.974-56; 2) São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços: 2.1) Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; 2.2) Gerir o quantitativo disponível na ARP; 2.3) Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da FORNECEDORA; 2.4) Encaminhar comunicados e notificações à FORNECEDORA; 2.5) Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e e) ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: I - por razão de interesse público ou II - a pedido do fornecedor (art.21 do Decreto nº 7.892/2013); RECURSOS ORCAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa na forma estabelecida abaixo; III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS - À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art.* 49 da Lei n° 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

	Recife, dede 2017.
	UFPE
	FORNECEDORA
Nome	CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º....../2017 (ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)